



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro,
APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 546 DE 29 DE março DE 2007.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA
EMENTA: LEI 98 DE 17 DE JANEIRO
DE 1996 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei 98 de 17 de janeiro de 1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)


Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

I - do Governo Municipal:

- a) **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;**
- b) **Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social;**
- c) **Representantes da Secretaria Municipal de Educação;**
- d) **Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;**
- e) **Representantes da Secretaria Municipal de Administração;**
- f) **Representantes da Secretaria Municipal de Finanças.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis, 29 de março de 2007.


Alfredo José de Oliveira
Prefeito Municipal